



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA REGISTRO PREÇOS Nº 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024
ATA REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA DH
COMERCIAL CARAGUA LTDA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 133.343.918-09, resolve registrar os preços obtidos na dispensa eletrônica supramencionada, conforme especificações descritas Anexo a), que integram o aviso de contratação, em todos os seus termos e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 14.133/2021.

01- COMPROMISSÁRIA

Empresa DH COMERCIAL CARAGUA LTDA, com sede à Rua Engenheiro João Fonseca, nº 420, bairro Centro, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.040.733/0001-07 representada neste ato por Daniel Vinicius de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.848.131-2, e do CPF/MF nº 226.009.758-88, classificada em 1º lugar NO LOTE abaixo discriminado, no valor total de R\$ 3.319,00 (três mil e trezentos e dezenove reais), conforma proposta abaixo descrita:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

01	50	Serv.	Confecção de carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Modelo de referência: Colop/Gold 20.	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
02	15	Serv.	Confecção de carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 76 mm, largura: 37 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Modelo de referência: Colop/Gold 60.	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
03	20	Serv.	Troca de borracha de carimbos automáticos Gold 20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
TOTAL:					R\$ 3.319,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo a)), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada.

2.3 - Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.4 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a execução dos serviços que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

2.5 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação pelo setor



responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.6 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.7 - A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato em desacordo com as especificações e condições do ANEXO a);

2.8 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.10 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os serviços serão confirmados com a Autorização de Serviço (AS) e o objeto do contrato deverá ser entregue em até 05 dias.

3.2 - Caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da COMPROMITENTE a sua aceitação.

3.3 - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);



4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 – A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.11 – Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no Aviso de Contratação e Ata de Registro de Preços.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1 - Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços e Dispensa Eletrônica, já assinada pela COMPROMISSÁRIA ;

4.2.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusive todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3 - Não serão permitidos os reajustes dos preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo.

5.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características



técnicas iguais ou superiores aos substituídos, de imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor total do presente contrato em R\$ 3.319,00 (três mil e trezentos e dezenove reais), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FORTE
FUNDACC	11	13.392.0148.2431.3.3.90.39.00	1

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS CONTRATUAIS:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

7.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a FUNDACC não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO a) do Aviso de Contratação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede Administrativa da FUNDACC para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio ou assinar digitalmente o documento.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- c) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- d) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;



9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

10.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS);

10.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

10.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.6 As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.7 Eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a COMPROMITENTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; 12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, 17 de maio de 2025.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente da FUNDACC

DH COMERCIAL CARAGUA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome Guilherme Augusto Cazelato
RG 17.775.378

Nome Tatiane Aparecida Santos
RG 37.643.128-3



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

COMPROMITENTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA: DH COMERCIAL CARAGUA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº (DE ORIGEM): 06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo a)), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, 17 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
CPF: 133.434.918-09

RESPONSÁVEL PELO COMPROMITENTE:

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
CPF: 133.434.918-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO COMPROMISSARIA:

Nome: DANIEL VINICIUS DE MORAES
Cargo: Sócio proprietário
CPF: 226.009.758-88

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: THAIS FLAVIA DE OLIVEIRA MATOS
Cargo: Assistente Administrativo
CPF: 253.299.118-69

Assinatura: _____